



Câmara Municipal de Sesimbra

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 6056 / AP/2022

Início do Procedimento de Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de Sesimbra de 12 de janeiro de 2022 e 23 de fevereiro de 2022

Considerando que:

- A – A Câmara Municipal, deliberou em 12/01/2022, iniciar o procedimento de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais;
- B – De acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, a liquidação e cobrança das taxas relativas à gestão das praias são da competência da Câmara Municipal;
- C – Não será necessário proceder-se a um estudo económico-financeiro, por haver a possibilidade de remeter para a legislação em vigor as taxas a cobrar, designadamente para o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho e para a Portaria n.º 506/2018, de 2 de outubro;

Considerando ainda que:

- D – A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar projetos de alteração dos regulamentos externos do município, conforme dispõe a al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- E – O Código do Procedimento Administrativo – CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo na perspectiva de os interessados no procedimento se constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração/revisão/alteração dos regulamentos municipais;





Câmara Municipal de Sesimbra

- F- A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- K - A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do artigo 55.º do CPA;
- L - A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - artigo 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

Considerando, por último, que a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

- 1- Desencadear novo procedimento de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- 2- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;
- 3- Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento, com possibilidade de subdelegação.

Determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, **a publicitação do início do procedimento de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais** na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, **nos seguintes termos:**





Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO

Início do Procedimento de Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de Sesimbra de 12 de janeiro de 2022 e 23 de fevereiro de 2022

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de Sesimbra de 12 de janeiro de 2022 e 23 de fevereiro de 2022, **o início do procedimento de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais**, que tem por objeto a previsão de normas relativas à liquidação e cobrança das taxas referentes à gestão das praias, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.

Assim, qualquer pessoa singular ou coletiva pode constituir-se como interessada no presente procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, as suas sugestões para a elaboração do projeto de alteração do **Regulamento e Tabela de Taxas Municipais**.

A constituição como interessado e os contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento devem ser formulados por escrito até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, a apresentar no atendimento presencial do Balcão Único de Serviços, em Sesimbra e na Quinta do Conde, ou remeter via postal ou correio eletrónico para o seguinte endereço: presidencia@cm-sesimbra.pt.

Sesimbra, 17 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Manuel Firmino de Jesus.



